



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA/SP**

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, com o intuito de sanar inconstitucionalidade do Projeto de Lei 132/2022, preservando a autonomia e independência dos Poderes, porque o conceito de administração direta já é estabelecido pelo direito administrativo e a forma que a divulgação será realizada é espaço reservado à autonomia de cada órgão, apresenta a seguinte Emenda Supressiva:

**EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_/2022.**

Artigo 1º. Ficam suprimidos os §1º e §2º do Art. 1º do Projeto de Lei 132/2022.

Franca, 20 de julho de 2022.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
Ver. Carlinhos Petrópolis

\_\_\_\_\_  
Ver. Luiz Amaral.

\_\_\_\_\_  
Ver. Daniel Bassi.

\_\_\_\_\_  
Ver. Zezinho Cabeleireiro.

\_\_\_\_\_  
Ver. Pastor Palamoni.